

EDITAL Nº22, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO, SELEÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS AOS ESTUDANTES DO CAMPUS PITANGA - PRODIGI

O DIRETOR GERAL do Campus Pitanga, MÁRCIO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1756323, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº 1.661 de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, Seção 02, nº 239, página 26, considerando desistências de beneficiários dos Editais nº 20, de 14/10/2020 e Edital nº 21, de 16/10/2020, **TORNA PÚBLICO o Edital de DESLIGAMENTO, SELEÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS AOS ESTUDANTES** do Campus Pitanga, disponibilizados ao Programa de Inclusão Digital no Contexto da Pandemia de Covid-19 (Prodigi).

1. DESLIGAMENTO

1.1 O desligamento do(a) estudante do Programa de Auxílio de Inclusão Digital, Prodigi, e a nova seleção de estudantes elegíveis seguem o item 5.2.1 do Edital nº 20/2020.

1.2 Estudantes Desligados

	ESTUDANTES DESLIGADOS	AUXÍLIO
1	Gabriel Menika Pereira	EQUIPAMENTO/CELULAR
2	Lariane Buczak	EQUIPAMENTO/CELULAR

2. SELEÇÃO

2.1 Os(As) estudantes selecionados(as) neste edital atendem os critérios estabelecidos no Artigo 34 da Resolução nº 30/2020 e o disposto no Edital nº 144/2020, os quais consideraram elegíveis os estudantes que haviam manifestado necessidade por equipamentos e equipamentos + conexão de acordo com os Editais nº 143/2020 e nº153/2020.

2.2 Estudantes Selecionados

	ESTUDANTE SELECIONADOS	AUXÍLIO
1	Valdomiro Douglas Blacha	EQUIPAMENTO/CELULAR
2	Zeila Edine de Lara	EQUIPAMENTO/CELULAR

2.3 O período para a retirada dos dispositivos cedidos para empréstimo dos estudantes selecionados, **será dia 30 de outubro de 2020, das 14h às 17h na recepção do IFPR, Campus Pitanga.**

2.4 Os(As) estudantes contemplados por este edital devem comparecer ao Campus Pitanga levando os seguintes documentos: RG e CPF. O(A) estudante menor de 18 anos deve estar acompanhado(a) do seu(sua) responsável legal e este(a), também precisará apresentar o RG e CPF.

2.5 Caso o(a) estudante listado(a) no item 2.2 deste edital, não tenha mais interesse pelo empréstimo do dispositivo, deve formalizar sua desistência para o e-mail: **sepae.pitanga@ifpr.edu.br**, com no mínimo 72 horas de antecedência ao dia 30 de outubro para que seja substituído(a) por outro estudante conforme os Editais nº 143/2020 e nº 153/2020.

2.6 O(A) estudante que não comparecer no dia e horários estipulados no item 2.3 e não apresentar justificativa fundamentada por meio do e-mail: **sepae.pitanga@ifpr.edu.br** num prazo mínimo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência ao período de encerramento da entrega dos dispositivos, fica automaticamente desclassificado (a), sendo chamado(a) por meio de novo edital outro (a) estudante classificado (a) conformes os Editais nº 143/2020 e nº 153/2020.

2.7 Apresentar documentação comprobatória de insuficiência financeira, conforme o Anexo V, do Edital N°20/2020. A documentação comprobatória deverá ser enviada por meio do formulário <https://forms.gle/nMEr49M2UvZMfguk9> disponibilizado pela Comissão de Implantação e Acompanhamento do PRODIGI, a partir da data de publicação deste Edital até o dia 30 de outubro de 2020.

2.7.1 Excepcionalmente, mediante justificativa será aceito que o(a) estudante entregue fotocópia dos documentos, presencialmente, no dia 30 de outubro de 2020 e a Comissão de Implantação e Acompanhamento do PRODIGI analisará as documentações comprobatórias de insuficiência financeira.

2.7.2 Ficam dispensados(as) de apresentar a comprovação de renda familiar de que trata o item 2.7:

I-Os(as) estudantes que foram contemplados(as) pelo Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE;

II-Os(as) estudantes que tenham ingressado no IFPR por cota social de estudantes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo

e meio) nacional e/ou;

III-O(a) estudante que constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a outubro/2018.

2.8 Os critérios para permanência, devolução dos dispositivos e encerramento do benefício segue o disposto no Edital nº 20/2020.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Em caso de dúvidas acerca deste edital, o(a) estudante deverá contatar a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Campus Pitanga a fim de esclarecê-las, por meio do e-mail sepae.pitanga@ifpr.edu.br.

3.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Direção Geral do Campus Pitanga, Direção de Ensino e/ou Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis.

Curitiba, 19 de outubro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GONCALVES DOS SANTOS, DIRETOR(a)**, em 19/10/2020, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0927524** e o código CRC **F2DD1067**.